



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

Às três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	” 80\$
A 2.ª série 120\$	” 70\$
A 3.ª série 120\$	” 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração:

De terem sido fixados os subsídios de alimentação para o pessoal de vigilância dos serviços prisionais.

Ministérios da Marinha e do Ultramar:

Portaria n.º 20 441:

Fixa a lotação do Comando da Defesa Marítima da Guiné — Revoga a Portaria n.º 20 107.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 20 442:

Manda retirar da circulação e recolher até 30 de Abril do corrente ano selos postais de várias emissões em circulação na província ultramarina de S. Tomé e Príncipe.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 20 443:

Fixa as condições especiais que passam a ser exigidas, além das condições genéricas a que se refere o artigo 9.º do Decreto n.º 30 002, para efeito de inscrição como armazenista de bacalhau nas 1.ª e 7.ª secções do Grémio dos Armazenistas de Mercearia.

MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Portaria n.º 20 441

Considerando a conveniência de reunir num só diploma a lotação do Comando da Defesa Marítima da Guiné, estabelecida pela Portaria n.º 20 107, de 11 de Outubro de 1963, e as alterações que presentemente se entende necessário introduzir nessa lotação:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41 990, de 3 de Dezembro de 1958:

1.º Fixar para o Comando da Defesa Marítima da Guiné a seguinte lotação:

Oficiais

Comodoro ou capitão-de-mar-e-guerra (a)	1
Capitão-de-fragata (b)	1
Capitães-tenentes (c)	2
Primeiros-tenentes (d)	2
Segundos-tenentes ou guardas-marinhas (e)	2
Primeiro-tenente médico naval	1
Capitão-tenente engenheiro maquinista naval	1
Primeiro-tenente de administração naval	1
Segundos-tenentes ou guardas-marinhas de administração naval (f)	2
Segundos-tenentes ou subtenentes do serviço geral (g)	2
Capelão equiparado a subtenente	1

16

Sargentos e praças

Artilheiros:

Primeiro-sargento	1
Segundos-sargentos	2
Marinheiros	6

Artífices electricistas:

Primeiro-sargento	1
Segundo-sargento	1

Artífices radioelectricistas:

Primeiro-sargento	1
Segundo-sargento	1

Artífices condutores de máquinas:

Primeiro-sargento	1
Segundos-sargentos	2

Foguetiros-motoristas:

Marinheiros	29
Primeiro-grumete	1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Declara-se, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 34 678, de 20 de Junho de 1945, que, por despachos de SS. Ex.ªs o Ministro da Justiça e o Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente de 10 de Março e 19 de Fevereiro do ano em curso, foram fixados para o pessoal de vigilância dos serviços prisionais os seguintes subsídios de alimentação:

Para chefes de guardas:

Da Colónia Penal de Pinheiro da Cruz	12\$00
Dos restantes estabelecimentos	10\$00

Para guardas:

Da Colónia Penal de Pinheiro da Cruz	8\$00
Dos restantes estabelecimentos	6\$00

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, 11 de Março de 1964. — O Director-Geral, *José Guardado Lopes*.